

Institui a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino na Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. A Semana ora instituída será comemorada próximo ao dia 19 de novembro, data em que é celebrado o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º O objetivo da Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino é refletir sobre a atuação das mulheres empreendedoras, valorizando e incentivando o trabalho desenvolvido por elas em nosso município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de setembro de 2024.

JUNIOR BAPTISTA
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento ao Plenário o projeto de lei que visa instituir a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino na Estância Turística de Paraguaçu Paulista, próximo ao dia 19 de novembro.

O dia 19 de novembro é um dia muito importante tanto para as mulheres como para o mundo dos negócios. A data foi estabelecida pela ONU em 2014 e é uma forma de homenagear e incentivar as mulheres que empreendem.

A Lei 14.667/2023 instituiu a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino, que será comemorada anualmente em novembro. A lei foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e tem como objetivo conscientizar a população sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.

Dessa forma, por meio deste projeto, vamos valorizar e incentivar ainda mais as mulheres de Paraguaçu Paulista, as quais possuem participação expressiva sobretudo na área do comércio e prestação de serviços da nossa cidade.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de setembro de 2024.

JUNIOR BAPTISTA
Vereador

